



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

BOLETIM INTERNO INFORMATIVO

CRIADO PELO PROVIMENTO Nº 95 DE 26 DE AGOSTO DE 1974

ANO XVII

DIRETOR DO FORO: Juíza Federal DANIELE MARANHÃO COSTA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: LOÍLA BARBOSA AGUIAR DE ALMEIDA

Brasília-DF, 14 de janeiro de 2011
- sexta-feira

Nº. 008

Home Page: www.jfdf.jus.br E-mail: secad.df@trf1.jus.br

DIRETORIA DO FORO

PORTARIAS

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, resolve:

PORTARIA Nº 23 DE 14 DE JANEIRO DE 2011

Retificar a Portaria nº 977/2010-DIREF para que onde se lê: "Gabinete do Juiz Federal Substituto da 4ª Vara", leia-se: "**Gabinete do Juiz Federal Titular da 4ª Vara**".

PORTARIA Nº 24 DE 14 DE JANEIRO DE 2011

Dispensar, a partir de 25.1.2011 o servidor **José Francisco Martins** matrícula nº 1336905, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal, ora à disposição da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, da função comissionada FC-05, de Supervisor da Seção de Execuções da 17ª Vara, designado pela Portaria nº 169/2007- DIREF.

PORTARIA Nº 27 DE 14 DE JANEIRO DE 2011

Art. 1º. **Dispensar** a servidora **Cleide Maria de Melo**, matrícula 1400243, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, da função comissionada FC-02, de Assistente Técnico II do Serviço de Atividades Destacadas da 15ª Vara Federal, designada pela Portaria nº 922/2010-DIREF.

Art. 2º. **Designar** a referida servidora para exercer a função comissionada FC-03, de Assistente Técnico III do Gabinete do Juiz Federal Substituto da 15ª Vara Federal.

PORTARIA Nº 28 DE 14 DE JANEIRO DE 2011

Designar a servidora **Marlúcia Soares Silva**, matrícula nº 1345103, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, para exercer a função comissionada FC-02, de Assistente Técnico II do Serviço de Atividades Destacadas da 15ª Vara Federal.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 1.775/2010

Com base nas informações da Diretora da Secretaria Administrativa, APLICO MULTA à empresa PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., no valor de R\$ 14.349,57 (quatorze mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do atraso no cumprimento de obrigações contratuais do contrato SJDF nº 14/2010, relativamente ao pagamento de diferença salarial aos prestadores de serviço que tiveram mudança de cargo, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula décima oitava do contrato.

Ao NUCAF para:

1) notificar a empresa da presente decisão, encaminhando Guia de Recolhimento da União, facultando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de recurso, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "f" c/c § 5º, da Lei n. 8.666/93, franqueando-lhe vista aos autos;

2) efetuar anotação da penalidade no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, após transcorrido o prazo recursal sem manifestação da empresa;

2) notificar a seguradora do contrato (seguro garantia) quanto a expectativa de sinistro, de acordo com o item 6.2 da apólice às fls. 75v.

Brasília, 14 de janeiro de 2011.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 2.933/2010

Com base no parecer da SEAJU, fls. 122-123, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, XV, da Portaria DIREF n. 722, de 11.09.2009, DECIDO:

- a) CONHECER do pedido da empresa **AR BRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, fls. 116, por ser tempestivo, relativamente à nota de empenho 2010NE000866, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, uma vez que não causará prejuízo para a Administração;
- b) CONHECER do pedido da empresa **ABC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, fls. 118, por ser tempestivo, relativamente ao cancelamento da nota de empenho 2010NE000865, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, tendo em vista que acarretará prejuízo para a Administração.
- c) RESCINDIR unilateralmente o contrato representado pela nota de empenho 2010NE000865, emitido para a empresa **ABC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, em razão da inexecução total da obrigação, conforme previsto no item 3.2 das Condições Gerais de Fornecimento.

Ao NUCAF para:

- 1) Dar conhecimento da decisão à empresa AR BRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.;
- 2) Notificar a empresa ABC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., quanto a presente decisão, bem como quanto a possibilidade de aplicação da pena de advertência em razão do descumprimento da obrigação, nos termos do art. 87 da lei 8.666/93 c/c item 3.5 das Condições Gerais de Fornecimento, concedendo-lhe 5 (cinco) dias úteis para fins de defesa prévia, franqueando-lhe vista dos autos, nos termos do art. 109, I, "f" e § 5º da Lei n. 8.666/93 c/c art. 5º, LV da CF/1988.

Brasília, 14 de janeiro de 2011.